



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE FINANÇAS, IP
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES



ASSUNTO: Concurso de Consultoria Nº CR27A001141QC00012026 para Prestação de Serviços de Consultoria para Realização de Diagnóstico visando a Definição da Estratégia, Roadmap, Proposta de Solução Técnica e Produção de Termos de Referência para Implementação de Soluções de Inteligência Artificial

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO

Exmo. Senhor,

1. O CEDSIF — Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças convida pessoas colectivas interessadas e legalmente habilitadas a manifestarem o seu interesse em participar no **Concurso nº CR27A001141QC00012026**, destinado à contratação de Serviços de Consultoria para a Realização de um Diagnóstico visando a Definição da Estratégia, do Roadmap, da Proposta de Solução Técnica e à Produção dos Termos de Referência para Implementação de Soluções de Inteligência Artificial.
2. As entidades interessadas deverão submeter a sua Manifestação de Interesse, **até ao dia 30 de Setembro de 2026**, nos termos e dentro do prazo legalmente estabelecido, em cumprimento do disposto no artigo 262 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.
3. De referir que o concurso seguirá a modalidade de selecção baseada na qualidade e no preço, conforme disposto no artigo 267, do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.
4. Para efeitos de participação no presente procedimento, os interessados deverão apresentar documentação comprovativa da sua elegibilidade e regularidade, nomeadamente:
 - a) Certidão de Cadastro Único emitida pela DNPE;
 - b) Declaração comprovativa de que não se encontram abrangidos por nenhuma das situações previstas no artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro;
 - c) Declaração periódica de rendimentos;
 - d) Certidão válida de quitação fiscal emitida pela Administração Tributária;

- e) Declaração de regularidade perante o Sistema Nacional de Segurança Social;

No caso de participação de concorrentes estrangeiros, é obrigatório a nomeação de um procurador residente e domiciliado no país, devidamente habilitado para receber notificações e responder administrativa e judicialmente em nome da empresa, devendo, para o efeito, ser apresentado o respectivo instrumento de mandato.

5. A presente modalidade de selecção privilegia a experiência, capacidade técnica e qualificações dos candidatos, sendo pré-seleccionados, dentre os interessados que tenham manifestado interesse, os consultores que demonstrem possuir capacidade e qualificações adequadas para a execução dos serviços objecto da presente consultoria.

Nos termos aplicáveis à modalidade de Selecção Baseada na Qualidade e no Preço, serão seleccionados, sempre que possível, um mínimo de três candidatos qualificados, para a fase subsequente do procedimento.

Caso não seja atingido o número mínimo de candidatos qualificados, a Entidade Contratante poderá adoptar os mecanismos legalmente previstos para assegurar a continuidade do procedimento, incluindo a consulta ao Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, nos termos da legislação aplicável.

6. De referir que, apenas os concorrentes pré-seleccionados serão convidados a apresentar propostas técnica e financeira para avaliação e validação das mesmas.

Queira, V. Excia, acolher os respeitosos cumprimentos.

A Chefe do Departamento de Aquisições